

Contrato-Programa

**entre o Município de Montemor-o-Novo e a Alma d'Arame – Associação Cultural no âmbito do projeto
apresentado aos Apoios Sustentados da DGArtes para o ano 2025
(Cabimento nº. 1487/2025; Compromisso nº. 1570/2025)**

Considerando que:

- 1- O Município de Montemor-o-Novo tem como um dos seus objetivos estratégicos a promoção e o desenvolvimento cultural, com base numa lógica de intervenção cultural em parceria com as forças vivas da comunidade, em particular com os agentes culturais e de criação artística;
- 2- O Município de Montemor-o-Novo pretende afirmar-se cada vez mais como uma cidade e um concelho de apoio à criação artística e aos seus intervenientes, com a visão de que só com o envolvimento e participação ativa das comunidades é possível o surgimento e o desenvolvimento de massa crítica dentro das mesmas;
- 3- O Município de Montemor-o-Novo entende que tem um papel preponderante na criação, financiamento e funcionamento de infraestruturas destinadas a atividades culturais; no apoio, colaboração e parceria com as associações do concelho; no fomento e promoção de atividades no concelho dirigidas a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral; no apoio a eventos culturais de interesse para a população, para o concelho e para a região;
- 4- Para alcançar os objetivos do seu Projeto Cultural o Município de Montemor-o-Novo disponibiliza significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Estes recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de carácter estruturante, promovidos e efetivados pelos agentes culturais com uma inquestionável mais valia de interesse e utilidade pública, especialmente quando salvaguardados, de um lado, a legítima independência de atuação das associações e a sua gestonária e do outro a indispensável garantia de utilidade e interesse público do investimento municipal.

E ainda que:

- 1- O Município de Montemor-o-Novo reconhece que a atividade cultural desenvolvida pela Alma d'Arame – Associação Cultural se configura como um importante contributo para a dinâmica cultural do concelho de Montemor-o-Novo e tem, por isso, um evidente interesse municipal e público;
- 2- A atividade promovida pela Alma d'Arame – Associação Cultural em Montemor-o-Novo tem elevado reconhecimento nacional e internacional;
- 3- A Alma d'Arame - Associação Cultural entende que a colaboração com o Município é determinante para potenciar a atividade cultural que desenvolve e os objetivos que persegue, bem como para garantir o correspondente e necessário equilíbrio financeiro da instituição;
- 4- O orçamento apresentado pela Alma d'Arame – Associação Cultural no ano de 2025, para o desenvolvimento das suas diversas atividades, ascende a 404.057,14 €.

É celebrado o presente Contrato-Programa entre:

Primeiro Outorgante: Município de Montemor-o-Novo, com sede no Largo dos Paços do Concelho, Montemor-o-Novo, pessoa coletiva n.º 506609553, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Olímpio Manuel Vidigal Galvão, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED], que outorga em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 30/04/2025.

e

Segundo Outorgante: Alma d'Arme - Associação Cultural, com sede na Rua 5 de Outubro, n.º. 75, 1.ºdto., 7050-355 Montemor-o-Novo, pessoa coletiva n.º 507714210, representado por Amândio David Viegas Anastácio, na qualidade de Presidente da Direção, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED].

Cláusula 1

Com o objetivo de garantir a rendibilidade dos meios públicos utilizados e salvaguardar a ação desenvolvida pelas associações é celebrado entre o Município de Montemor-o-Novo e a Alma d'Arme – Associação Cultural o presente Contrato-Programa, que é devidamente enquadrado ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo em vista delimitar os direitos e obrigações no que respeita à execução dos planos de atividades anuais do segundo outorgante no âmbito da sua candidatura aos Apoios Sustentados da Direção Geral das Artes.

Cláusula 2

A Alma d'Arme – Associação Cultural obriga-se a:

- a) Apresentar anualmente um plano de atividades e o respetivo orçamento, o qual poderá integrar atividades e objetivos propostos pelo Município e aceites pela Associação;
- b) Executar em 2025 o plano de atividades e orçamento em anexo, que contém as seguintes atividades estratégicas associadas:
 - Organização de residências artísticas com apresentações em Montemor-o-Novo;
 - Organização de atividades pedagógicas para o público escolar;
 - Organização do Encontro Tradicional de Marionetas;
 - Organização do XVII Encontro Internacional de Marionetas;
 - Organização de formações e workshops;
 - Programação de espetáculos de Marionetas no âmbito da Feira da Luz;
 - Promoção de espetáculos no âmbito da Festa do Teatro de Montemor-o-Novo.
- c) Assegurar estadias e alimentação dos intervenientes das atividades descritas na alínea anterior sempre que as mesmas não se possam realizar em espaços municipais;
- d) Ceder, quando solicitado e em caso de disponibilidade, o seu espaço sede bem como recursos materiais e técnicos ao Município de Montemor-o-Novo, bem como a outras entidades culturais do concelho, em condições a acordar entre as mesmas;



**MONTEMOR
O/NOVO**

Câmara Municipal

- e) Colaborar no âmbito de eventos culturais promovidos pelo Município ou por instituições nele integradas, em condições a definir em acordo específico;
- f) Apresentar anualmente um relatório de atividades e a respetiva conta de execução orçamental;
- g) Prestar todas as informações e apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste Contrato-Programa sempre que solicitados pelo Município de Montemor-o-Novo;
- h) Mencionar o Município de Montemor-o-Novo como entidade apoiante em todos os materiais de divulgação.

Cláusula 3

O Município de Montemor-o-Novo e a Alma d'Arme – Associação Cultural poderão estabelecer outros eventuais acordos para objetivos específicos no âmbito de Programas Municipais aplicáveis à promoção da cultura.

Cláusula 4

No âmbito da candidatura aos Apoios Sustentados da Direção Geral das Artes, o Município de Montemor-o-Novo compromete-se, no ano de 2025, a atribuir à Alma d'Arme – Associação Cultural um apoio no valor de **79.765,00 € (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Euros)** considerando os seguintes apoios específicos:

- a) Apoio ao desenvolvimento do plano de atividades no âmbito do seu projeto financiado pela Direção Geral das Artes – **60.000 € (Sessenta Mil Euros)**;
- b) Apoio logístico no valor de **19.765 € (Dezanove Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Euros)**, através da cedência de espaços municipais, recursos técnicos e humanos e estadias em espaços municipais.

Cláusula 5

O apoio financeiro para o ano de 2025 referido na **alínea a)** na cláusula anterior será progressivamente efetuado, em 9 prestações, da seguinte forma:

- 1ª Prestação a liquidar após a assinatura do Contrato-Programa, no valor de 8.000 €;
- 7 prestações a liquidar mensalmente entre os meses de junho e dezembro de 2025, no valor de 7.000 €;
- Última prestação paga após entrega de relatório relativo ao cumprimento das atividades previstas no ano de 2025, no valor de 3.000 €;

Cláusula 6

O Município de Montemor-o-Novo poderá ainda disponibilizar outro tipo de apoios conforme indicado na alínea b) da cláusula 4, nomeadamente apoio técnico e logístico, mediante a disponibilidade dos serviços e desde que não implique um aumento de despesa em serviços externos:

- a) Cedência de almoços no refeitório escolar, no seu horário de funcionamento, no âmbito das residências artísticas e nas atividades de curta duração, mediante análise prévia dos serviços;
- b) Cedência pontual, e em caso de disponibilidade, de equipamentos técnicos diversificados para as atividades do plano em anexo, e apoio técnico nas atividades realizadas no Cineteatro Curvo Semedo, em caso de disponibilidade;
- c) Cedência de espaços Municipais para apresentação de atividades, em caso de disponibilidade;
- d) Cedência de alojamento, em espaços municipais, em caso de disponibilidade;
- e) Apoio à construção de estruturas de apoio para atividades previstas e eventuais obras nos espaços referidos na alínea b) da cláusula 4 (serralharia, carpintaria, entre outras).

Cláusula 7

No caso de incumprimento dos compromissos que para si decorrem da assinatura do presente Contrato-Programa, a Alma d' Arame – Associação Cultural constitui-se imediatamente na obrigação de reembolsar o Município de Montemor-o-Novo pelo mesmo valor que lhe for concedido.

Cláusula 8

As dúvidas e/ou omissões que resultarem da aplicação deste Contrato-Programa serão resolvidas por acordo escrito entre as partes outorgantes.

Cláusula 9

O presente Contrato-Programa entra em vigor à data da assinatura e é válido até ao final da execução do projeto apresentado pelo a Alma d' Arame – Associação Cultural à Direção Geral das Artes, sendo o valor de apoio financeiro do Município de Montemor-o-Novo para o ano de 2025.

Montemor-o-Novo, 30 de maio de 2025,

Município de Montemor-o-Novo

Alma d' Arame – Associação Cultural

